



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 059/22– CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

que a Associação de Literatura Beneficente - Hospital Banco de Olhos, CNES 2237881, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 21/2000-0099288-4, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;

a Deliberação nº 019/2021 da CIR 10 Região de Saúde – Capital/Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;

a Resolução nº 027/22 – CIB/RS, e a solicitação do Ministério de Saúde para retirar do quadro descritivo (Anexo da Resolução nº 027/22 - CIB/RS) os procedimentos de Oftalmologia relacionados ao Glaucoma;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do **Hospital Banco de Olhos** do município de Porto Alegre, **CNES 2237881**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

I, Art. 7º, da Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, o Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre atende das 08 às 18 horas, e quando necessário além deste horário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre que atende nas 24 horas.

Art. 3º - O Hospital Banco de Olhos como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência para Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales e Metropolitana abrangendo o tratamento de Glaucoma.

Parágrafo Único - Respeitando as referências definidas no Programa ASSISTIR, o qual é referência no Tratamento de Doença Macular Relacionada à Idade aos municípios das Macrorregiões Metropolitana, Serra, Sul (Região de Saúde 21) e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); para Cirurgias de Alta Complexidade (exceto Catarata) municípios da Macrorregiões Sul e Vales (Regiões de Saúde 27, 29 e 30); Cirurgias de Correção de Estrabismo municípios das Macrorregiões Centro-Oeste, Sul, Vales e Metropolitana (Regiões de Saúde 6, 7 e 8).

Art. 4º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro para habilitação em Alta Complexidade em Oftalmologia no valor de R\$ 7.942.391,40/ano, equivalente a R\$ 661.865,95/mês (conforme Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art. 5º - O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 027/22 – CIB/RS.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 059/22 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA – HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE					
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO				
IBGE MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	6.600	R\$10,00	R\$66.000,00
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	175	R\$14,81	R\$2.591,75
	02.05.05.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DO GLOBO OCULAR	85	R\$24,20	R\$2.057,00
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	7.400	R\$12,20	R\$90.280,00
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	520	R\$160,64	R\$83.532,80
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	190	R\$771,60	R\$146.604,00
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	20	R\$1.790,07	R\$35.801,40
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	75	R\$3.133,32	R\$234.999,00
				TOTAL MÊS	R\$661.865,95
				TOTAL ANO	R\$7.942.391,40